



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TRIÂNGULO MINEIRO
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO

Av. Dr. Randolpho Borges Junior nº 2900 - Univerdecidade – CEP: 38064-200 – Uberaba/MG
Telefone: (34) 3326-1124 / Fax: (34) 3326-1101 / Email: proext@iftm.edu.br

Edital nº11/2017 – Programa de Assistência Estudantil
Modalidade Assistência Estudantil Socioeducacional
Ensino Superior presencial

O Diretor do *campus* Avançado Uberaba – Parque Tecnológico no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 1.390 de 07/10/2014, por intermédio da Comissão de Seleção e Acompanhamento do Programa de Assistência Estudantil, torna público o edital 11/2017, para o Programa de Assistência Estudantil do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Triângulo Mineiro, nos termos resolução nº 84/2014, de 01 de dezembro de 2014, na modalidade Assistência Estudantil – Sócio-educacional, destinada aos estudantes que estejam matriculados nos cursos regulares presenciais do IFTM.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O benefício de que trata este edital será concedido a estudantes selecionados pela Comissão de Seleção e Acompanhamento do Programa de Assistência Estudantil do IFTM – *campus* Avançado Uberaba – Parque Tecnológico (art. 25, resolução nº 84/2014).

1.2 O estudante declarará, sob as penas da lei, que as informações por ele prestadas são verdadeiras, sujeitando-se, na hipótese de apuração de falsidade, à exclusão do processo seletivo ou à imediata rescisão do benefício e à devolução dos valores recebidos, caso tenha sido contemplado e já esteja recebendo.

1.3 É responsabilidade do estudante seguir corretamente as orientações deste edital, especialmente no que tange à documentação obrigatória e cumprimento de prazos.

1.4 Havendo dúvidas e necessidade de esclarecimentos, o estudante interessado poderá entrar em contato com a Comissão de Seleção e Acompanhamento do Programa de Assistência Estudantil do IFTM – *campus* Avançado Uberaba Parque Tecnológico pelo email: assistenciaestudantil.upt@iftm.edu.br ou pelo telefone (34) 3326-1400, nos horários das 7h30 às 12h e das 13h às 16h30.

1.5 O beneficiado pela Assistência Estudantil – modalidade socioeducacional deverá ser estudante regularmente matriculado em um dos cursos regulares presenciais do *campus* Avançado Uberaba Parque Tecnológico, envolvendo o ensino médio, os cursos técnicos de nível médio nas várias formas (integrado, concomitante e subsequente), superior (licenciatura, tecnologia, bacharelado, pós-graduação), conforme número de vagas estabelecido no item 3.3.

1.6 O benefício concedido por este edital não se aplica aos estudantes de cursos na modalidade Educação a Distância – EAD e aos estudantes vinculados ao Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego – Pronatec e ao Programa Nacional de Integração Profissional com a Educação Básica na modalidade de Educação de Jovens e Adultos (PROEJA).



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TRIÂNGULO MINEIRO
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO

Av. Dr. Randolpho Borges Junior nº 2900 - Univerdecidade – CEP: 38064-200 – Uberaba/MG
Telefone: (34) 3326-1124 / Fax: (34) 3326-1101 / Email: proext@iftm.edu.br

1.7 O benefício será repassado ao estudante sob a forma pecuniária, respeitando o valor estabelecido, conforme art. 26 da resolução nº 84/2014.

2 DAS FINALIDADES E DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA

2.1 O programa de assistência estudantil tem como finalidade conceder Auxílio Estudantil e Assistência Estudantil com vistas à promoção do desenvolvimento humano, apoio à formação acadêmica e garantia da permanência de estudantes dos cursos regulares presenciais do IFTM.

2.2 O Programa de Assistência Estudantil tem os seguintes objetivos:

- a. Democratizar as condições de permanência dos estudantes na escola;
- b. Consolidar o apoio à formação acadêmica integral;
- c. Promover o acesso e permanência de estudantes em condições de vulnerabilidade social e econômica;
- d. Contribuir para a promoção da inclusão social pela educação, articulada com as demais políticas setoriais;
- e. Contribuir para a permanência e melhoria do desempenho acadêmico do estudante participante do Programa Nacional de Integração Profissional com a Educação Básica na modalidade de Educação de Jovens e Adultos (PROEJA);
- f. Minimizar os efeitos das desigualdades sociais e regionais na permanência e conclusão dos cursos regulares;
- g. Apoiar o estudante na participação em atividades e eventos pedagógicos, esportivos, sociais e culturais, complementares à formação acadêmica;
- h. Apoiar o estudante por meio de programas e projetos para atenção à saúde biopsicossocial e acessibilidade;
- i. Elevar os índices de aproveitamento dos estudantes e reduzir as taxas de retenção e evasão.

3 DA CONCESSÃO DO BENEFÍCIO

3.1 Para efeito deste edital será concedido o benefício de Assistência Estudantil na modalidade Sócio-educacional, que compreende o apoio financeiro a estudantes para desenvolver atividades relacionadas à construção e socialização do conhecimento e contribuir para sua permanência na Instituição, atendendo as seguintes áreas:

- a. Desporto e lazer;
- b. Cultura;
- c. Inclusão digital;
- d. Alimentação;
- e. Transporte;
- f. Estudantes pais; e



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TRIÂNGULO MINEIRO
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO

Av. Dr. Randolpho Borges Junior nº 2900 - Univerdecidade – CEP: 38064-200 – Uberaba/MG
Telefone: (34) 3326-1124 / Fax: (34) 3326-1101 / Email: proext@iftm.edu.br

g. Apoio didático pedagógico.

3.2 A quantidade de vagas concedidas será definida respeitando-se o limite orçamentário do *campus* destinado ao Programa.

3.3 O valor mensal a ser pago ao estudante beneficiado e a quantidade de vagas oferecidas, segue descrito no quadro abaixo:

Modalidade	Valor mensal (R\$)	Vagas
Sócio-educacional – nível Superior presencial	240,00	24

3.4 O benefício será concedido mensalmente ao estudante, a partir da divulgação da lista final de classificados e assinatura do termo de compromisso, conforme cronograma previsto no item 12.1.

3.5 A validade deste edital será até o encerramento do ano letivo, não havendo renovação automática do benefício para o ano seguinte.

4 DA INSCRIÇÃO

4.1 As inscrições ocorrerão no período de 13/05/2017 a 21/05/2017, conforme orientações disponibilizadas pela Comissão de Seleção e Acompanhamento do Programa de Assistência Estudantil do *campus* Avançado Uberaba – Parque Tecnológico.

4.2 Para que o pedido seja analisado, o estudante deverá preencher os seguintes requisitos:

- a. Estar regularmente matriculado em curso presencial oferecido pelo *campus*.
- b. Preencher corretamente o formulário de inscrição (anexo I).
- c. Apresentar, juntamente com o formulário de inscrição, a documentação solicitada no item 10, dentro dos prazos estabelecidos neste edital.

4.3 O formulário de inscrição estará disponível ao estudante através do endereço eletrônico <https://portalif.iftm.edu.br/>.

4.4 O formulário de inscrição e a documentação exigida no item 10 por este edital deverão ser devidamente preenchidos e encaminhados virtualmente, dentro do prazo estipulado pelo item 4.1.

4.5 Candidatos menor de idade deverão apresentar, juntamente com os documentos citados no item 4.2, a autorização para participação de menor de idade, conforme modelo (anexo XII).

5 DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TRIÂNGULO MINEIRO
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO

Av. Dr. Randolfo Borges Junior nº 2900 - Univerdecidade – CEP: 38064-200 – Uberaba/MG
Telefone: (34) 3326-1124 / Fax: (34) 3326-1101 / Email: proext@iftm.edu.br

5.1 O processo de classificação do estudante para a concessão do benefício será realizado observando-se o número de vagas oferecidas para esse fim.

5.2 Serão observados, além dos critérios do edital de seleção, aqueles específicos sobre a avaliação da condição de vulnerabilidade social e econômica e os constantes na resolução nº 84/2014, priorizando estudantes com menor renda familiar *per capita*.

5.3 Somente poderão concorrer às vagas de que trata o item 3.3 os estudantes que comprovarem a percepção de **renda familiar bruta mensal *per capita*** igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo *per capita*, a saber R\$1.405,50 (Um mil, quatrocentos e cinco reais e cinquenta centavos).

5.3.1 Por renda familiar bruta *per capita*, entende-se o somatório das médias aritméticas das rendas dos últimos três meses de todos membros do grupo familiar dividido pelo número de membros do grupo familiar, sendo apurada da seguinte forma:

- I. Calcula-se a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família a que pertence o estudante, levando-se em conta, no mínimo, os três meses anteriores à data de inscrição do estudante;
- II. calcula-se a média mensal dos rendimentos brutos apurados após a aplicação do disposto no inciso I do **caput**; e
- III. divide-se o valor apurado após a aplicação do disposto no inciso II do **caput** pelo número de pessoas da família do estudante.

5.3.1.1 No cálculo referido no inciso I do item 5.3.1 serão computados os rendimentos de qualquer natureza percebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis.

5.3.1.2 Estão excluídos do cálculo de que trata o item anterior:

- I. os valores percebidos a título de:
 - a. auxílios para alimentação e transporte;
 - b. diárias e reembolsos de despesas;
 - c. adiantamentos e antecipações;
 - d. estornos e compensações referentes a períodos anteriores;
 - e. indenizações decorrentes de contratos de seguros;
 - f. indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial; e
- II. os rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas:
 - a. Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;
 - b. Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;
 - c. Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados;
 - d. Programa Nacional de Inclusão do Jovem - Pró-Jovem;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TRIÂNGULO MINEIRO
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO

Av. Dr. Randolpho Borges Junior nº 2900 - Univerdecidade – CEP: 38064-200 – Uberaba/MG
Telefone: (34) 3326-1124 / Fax: (34) 3326-1101 / Email: proext@iftm.edu.br

- e. Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência; e
- f. demais programas de transferência condicionada de renda implementados por Estados, Distrito Federal ou Municípios;

5.3.1.3 A apuração e a comprovação da renda familiar bruta mensal *per capita* tomarão por base as informações prestadas e os documentos fornecidos pelo estudante, em procedimento de avaliação socioeconômica.

5.3.2 O grupo familiar é composto pelo requerente, o cônjuge ou companheiro, parentes em linha reta e colateral, até segundo grau e seus respectivos cônjuges e, na ausência de um deles, a madrasta, o padrasto ou tutor, legal ou judicialmente indicado, e demais agregados, **desde que vivam sob o mesmo teto e influenciem nas receitas e/ou despesas do referido grupo.**

5.3.3 A prestação de informação falsa pelo estudante, apurada em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará a desclassificação do mesmo, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

5.4 Em caso de igualdade socioeconômica entre os candidatos classificados, terão prioridade, na seguinte ordem:

- a) Os estudantes provenientes da rede pública;
- b) O estudante que cursou maior tempo na rede pública; e
- c) O estudante com maior idade no momento da seleção

5.5 No processo de classificação serão excluídos aqueles que:

- a. Não estejam regularmente matriculados em um dos cursos regulares presenciais do IFTM;
- b. Não apresentarem todos os documentos exigidos por este edital;
- c. Descumprirem os prazos ou condições previstas neste edital;
- d. Prestarem informações inverídicas ou divergentes em relação à documentação apresentada;
- e.

5.6 Após a inscrição será dado um prazo de 02 (dois) dias para validação das inscrições e caso seja necessário, envio de documentos.

5.6.1 Após análise documental poderá ser exigida a apresentação de novos documentos comprobatórios que auxiliem na decisão final e, persistindo dúvida quanto à documentação apresentada, poderão ainda ser realizadas de entrevistas ou visitas domiciliares.

5.6.2 O não comparecimento no local e hora marcado para entrevistas de que trata o item



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TRIÂNGULO MINEIRO
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO
Av. Dr. Randolfo Borges Junior nº 2900 - Univerdecidade – CEP: 38064-200 – Uberaba/MG
Telefone: (34) 3326-1124 / Fax: (34) 3326-1101 / Email: proext@iftm.edu.br

anterior acarretará a desclassificação do candidato do processo.

5.7 Será desclassificado do processo, o candidato que não apresentar documentos complementares no prazo exigido, bem como não comparecer às entrevistas ou se negar a receber a comissão de avaliação da Assistência Estudantil em seu domicílio.

5.8 O resultado do processo de seleção do benefício será divulgado no sítio institucional e nos locais de grande fluxo de estudantes do *campus*.

5.9 Após a divulgação da classificação parcial, os estudantes inscritos poderão, no prazo de 02 (dois) dias úteis, entrar com recurso.

5.10 O recurso, devidamente motivado e justificado, será analisado e, em caso de deferimento, o estudante será reclassificado.

5.11 Após análise, a lista de classificados será encaminhada para ratificação e homologação do resultado definitivo pela direção do *campus*, conforme cronograma constante no item 12.1.

6 DO TERMO DE COMPROMISSO

6.1 Os estudantes selecionados pelo programa deverão preencher o termo de compromisso, dentro do prazo estipulado, que estará disponível no sítio institucional para adesão ao Programa, o que implica automaticamente na aceitação das normas que o regem.

6.2 Será considerado desistente o candidato que não entregar, dentro do prazo estipulado, o termo de compromisso do Programa, conforme o disposto no item 6.1 e de acordo com o prazo estabelecido no item 12.1.

6.3 As vagas resultantes das desistências serão preenchidas por outros estudantes, respeitando-se a ordem de classificação do edital de seleção.

7 DA PERMANÊNCIA E RESCISÃO

7.1 A permanência do estudante beneficiado no programa ocorrerá mediante acompanhamento da frequência escolar e da continuidade da situação de baixa renda.

7.2 A Comissão de Seleção e Acompanhamento do Programa de Assistência Estudantil acompanhará, mensalmente, a frequência do estudante beneficiado, encaminhando a respectiva lista ao setor responsável para autorização do pagamento.

7.3 O pagamento do benefício será rescindido:

- a. Ao término de validade do edital de seleção;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TRIÂNGULO MINEIRO
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO

Av. Dr. Randolpho Borges Junior nº 2900 - Univerdecidade – CEP: 38064-200 – Uberaba/MG
Telefone: (34) 3326-1124 / Fax: (34) 3326-1101 / Email: proext@iftm.edu.br

- b. Quando não se configurar a condição de vulnerabilidade social e econômica;
- c. Quando o estudante não houver obtido frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) no somatório das aulas ministradas em todas as unidades curriculares em que se encontra matriculado no período;
- d. Ao estudante que solicitar trancamento de matrícula ou transferência para outra Instituição;
- e. Ao estudante desistente;
- f. Ao estudante que concluir o curso;
- g. A qualquer tempo, caso seja constatada inveracidade nas informações prestadas pelo candidato no processo seletivo;
- h. A qualquer tempo, nos casos em que houver cortes nos recursos destinados ao programa de assistência estudantil pelo governo federal.

7.4 O pagamento ainda poderá ser rescindido nas situações em que o estudante não obtiver a frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) no somatório das aulas ministradas em todas as unidades curriculares em que se encontra matriculado, no mês anterior ao de pagamento.

7.5 As faltas devidamente justificadas não serão computadas para a aplicação do disposto nos itens 7.3 “c” e 7.4.

7.5.1 A justificativa das faltas de que trata o item anterior deverá ser apresentada às coordenações responsáveis pelo Programa nos *campi* do IFTM, até o décimo quarto dia de cada mês, para avaliação, possível deferimento e continuidade de recebimento do benefício.

7.6 Identificado um ou mais motivo de rescisão do benefício, o estudante terá prazo de 02 (dois) dias para recorrer, apresentando documentos comprobatórios, se houver.

7.6.1 Indeferido o recurso de que trata o item anterior, o estudante será desligado do programa, sendo substituído por outro, respeitando a ordem de classificação enquanto houver lista válida para o edital.

8 DOS DIREITOS E DEVERES DO ESTUDANTE BENEFICIADO

8.1 Os estudantes beneficiados terão direito a receber mensalmente o pagamento da “Assistência” objeto deste edital.

8.2 São deveres dos estudantes beneficiados:

- a. Cumprir o disposto na resolução nº 84, de 01 de dezembro de 2014;
- b. Assinar o termo de compromisso, no prazo previamente estipulado, submetendo-se às normas expressas neste regulamento e nos editais de seleção;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TRIÂNGULO MINEIRO
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO

Av. Dr. Randolfo Borges Junior nº 2900 - Univerdecidade – CEP: 38064-200 – Uberaba/MG
Telefone: (34) 3326-1124 / Fax: (34) 3326-1101 / Email: proext@iftm.edu.br

- c. Comunicar quaisquer alterações de dados pessoais ou situação que possa interferir na continuidade junto ao programa;
- d. Comunicar à Comissão de Seleção e Acompanhamento do Programa de Assistência Estudantil do IFTM – *campus* Avançado Uberaba – Parque Tecnológico, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias letivos, a pretensão de se desligar definitivamente do programa, assinando o termo de desistência;
- e. Providenciar a abertura de conta, em seu próprio nome, em banco para o recebimento do valor do benefício;
- f. Ter frequência mínima necessária à aprovação, conforme previsto no regulamento da organização didático pedagógico do IFTM;
- g. Atender tempestivamente todas as solicitações de informações complementares e/ou documentos para sanar quaisquer dúvidas que vierem a surgir durante todo o processo, sob pena de desligamento do programa.

9 DAS FALTAS E PENALIDADES

9.1 O estudante beneficiado deverá respeitar os dispositivos do regulamento disciplinar do corpo discente do IFTM, estando sujeito às penalidades nele dispostas, tendo em vista a natureza e a gravidade da infração.

9.2 Em caso de aplicação de penalidade, o setor responsável deverá comunicar os representantes pelo programa de assistência estudantil no respectivo *campus* a decisão sobre a permanência, ou não, do estudante no programa.

10 DOS DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

10.1 Deverão ser apresentados, juntamente com o formulário de inscrição (anexo I), os seguintes documentos:

- a. Cópia do documento de identidade e CPF do candidato;
- b. Comprovante de matrícula em curso regular oferecido pelo IFTM;
- c. Declaração de *nada consta* de débito na Biblioteca, no setor de Apoio ao Estudante e na Secretaria Acadêmica;
- d. Cópia do comprovante de residência, a saber cópia da conta de energia elétrica, água ou telefone;
- e. Cópia do documento de identidade, certidão de nascimento ou certidão de casamento de cada integrante do grupo familiar;
- f. Cópia dos comprovantes de renda de todo o grupo familiar;
- g. Termo de desistência do edital anterior, caso esteja na lista de espera do citado edital (anexo VII).

10.1.1 Os comprovantes de residência de que trata o item anterior deverão estar em nome do candidato ou de um dos integrantes do grupo familiar.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TRIÂNGULO MINEIRO
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO

Av. Dr. Randolpho Borges Junior nº 2900 - Univerdecidade – CEP: 38064-200 – Uberaba/MG
Telefone: (34) 3326-1124 / Fax: (34) 3326-1101 / Email: proext@iftm.edu.br

10.1.2 Caso os comprovantes de residência de que trata o item 10.1 não estejam no nome do candidato ou de um dos integrantes do grupo familiar, poderá ser apresentado comprovante em nome de terceiro juntamente com a declaração de moradia (anexo IX).

10.1.3 Candidatos menor de idade deverão apresentar, juntamente com os documentos citados no item 10.1, a autorização para participação de menor de idade, conforme modelo (anexo XII).

10.2 A comprovação de renda poderá ser feita por meio de um ou alguns dos seguintes documentos:

- a. Contracheques referentes aos 03 (três) últimos meses, a saber fevereiro de 2017, março de 2017 e abril de 2017;
- b. Carteira de Trabalho e Previdência Social atualizada, contendo: folha de identificação com foto, frente e verso; folha do último contrato de trabalho e folha seguinte em branco; alteração salarial, última página preenchida e folha seguinte em branco;
- c. Declaração comprobatória de percepção de rendimentos (*pro labore*), feita por contador ou técnico contábil inscrito no CRC, juntamente com guias de recolhimento de INSS referentes ao período apresentado;
- d. Comprovante de recebimento de pensões referentes aos 03 (três) últimos meses, a saber fevereiro de 2017, março de 2017 e abril de 2017;
- e. Comprovante de recebimento de proventos emitidos pelo INSS ou outro órgão pagador referentes aos 03 (três) últimos meses, a saber fevereiro de 2017, março de 2017 e abril de 2017;
- f. Comprovante de recebimento de comissões referentes aos 03 (três) últimos meses, a saber fevereiro de 2017, março de 2017 e abril de 2017;
- g. Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (Declaração de Bens incluída) do exercício anterior, acompanhada do recibo de entrega e demais folhas que compõem a declaração de todos os membros da família;
- h. Contrato ou recibo de pagamento de valor proveniente de estágio ou atividade semelhante referentes aos 03 (três) últimos meses, a saber fevereiro de 2017, março de 2017 e abril de 2017;
- i. Comprovação de recebimento de bolsa acadêmica ou referente participação em outros projetos de natureza institucional, referentes aos 03 (três) últimos meses, a saber fevereiro de 2017, março de 2017 e abril de 2017.

10.3 Em caso de algum dos integrantes do grupo familiar (inclusive o próprio) estiver desempregado e não possuir renda, deverão ser apresentadas cópias dos documentos a seguir, juntamente com declaração de pessoa sem renda, devidamente preenchida e assinada:

- a. Carteira de Trabalho e Previdência Social: folha de identificação com foto (frente e verso); e



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TRIÂNGULO MINEIRO
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO

Av. Dr. Randolfo Borges Junior nº 2900 - Univerdecidade – CEP: 38064-200 – Uberaba/MG
Telefone: (34) 3326-1124 / Fax: (34) 3326-1101 / Email: proext@iftm.edu.br

- b. Carteira de Trabalho e Previdência Social: folha do último contrato de trabalho e folha seguinte em branco; ou

10.4 O estudante, economicamente dependente, que resida sozinho ou em república, casa de amigos ou parentes, etc. ficará obrigado a apresentar os documentos de comprovação de renda do grupo familiar (pai, mãe, responsáveis legais, irmãos, etc), mesmo que estes estejam em outro município.

10.5 Além dos documentos listados acima, outros poderão, excepcionalmente, serem solicitados para esclarecimento da situação socioeconômica do estudante.

10.5.1 São documentos que poderão ser apresentados, tendo em vista cada caso específico, pelo candidato neste edital:

- I. Documentos mínimos de identificação:
 - a. documento de Identificação (RG ou CNH) do candidato e de TODOS os demais membros do núcleo familiar;
 - b. cadastro de Pessoa Física – CPF do candidato e de TODOS os demais membros do núcleo familiar;
 - c. certidão de Nascimento de TODOS os demais membros do núcleo familiar.
- II. Documentos mínimos civis:
 - a. certidão de Casamento dos pais ou responsáveis. Caso os mesmos sejam separados ou divorciados legalmente, é necessário apresentar a certidão de casamento com averbação da separação e a sentença judicial, se tiver;
 - b. em caso dos pais não terem sido casados ou estão em situação de separação não legalizada, é necessário enviar uma Declaração de Próprio Punho informando a situação.
 - c. declaração de união estável, quando for o caso;
 - d. certidão de Óbito, caso os pais/responsáveis sejam falecidos.
- III. Documentos mínimos de comprovação de renda:
 - a. Trabalhadores assalariados
 - i. contracheques referentes aos 03 (três) últimos meses, a saber fevereiro de 2017, março de 2017 e abril de 2017;
 - ii. declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva Notificação de restituição, quando houver;
 - iii. CTPS registrada e atualizada (a página onde tem a foto frente e verso, os contratos de trabalho e a primeira página em branco após o último contrato) ou carnê do INSS com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica;
 - iv. extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no FGTS;
 - v. extratos bancários referentes aos 03 (três) últimos meses a saber fevereiro de 2017, março de 2017 e abril de 2017;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TRIÂNGULO MINEIRO
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO

Av. Dr. Randolpho Borges Junior nº 2900 - Univerdecidade – CEP: 38064-200 – Uberaba/MG
Telefone: (34) 3326-1124 / Fax: (34) 3326-1101 / Email: proext@iftm.edu.br

- b. Produtores rurais
 - i. declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
 - ii. declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica - IRPJ, quando for o caso;
 - iii. declaração de Imposto Territorial Rural (ITR);
 - iv. outras declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou membro da família, quando for o caso;
 - v. extratos bancários dos meses de fevereiro de 2017, março de 2017 e abril de 2017, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas;
 - vi. declaração de renda bruta mensal fornecida pelo Sindicato Rural, quando for o caso.
 - vii. notas fiscais da venda de leite ou da produção agrícola, dos meses de fevereiro de 2017, março de 2017 e abril de 2017, quando houver;
 - viii. livro Caixa e livro Razão, emitido por contador habilitado
 - ix. demonstrativo de resultado de exercício, balancete de verificação e balanço patrimonial, em caso de Empresa Rural.
- c. Aposentados e pensionistas (INSS e outros) e pensão alimentícia
 - i. extrato mais recente do pagamento de benefício;
 - ii. declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
 - iii. extratos bancários referentes aos 03 (três) últimos meses, a saber fevereiro de 2017, março de 2017 e abril de 2017.
 - iv. declaração de próprio punho sobre rendimentos de outra atividade, quando for o caso (Exemplo: Recebimento ou pagamento de pensão alimentícia).
- d. Autônomos e profissionais liberais
 - i. declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
 - ii. quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de sua família, quando for o caso;
 - iii. guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada;
 - iv. extratos bancários referentes aos 03 (três) últimos meses, a saber fevereiro de 2017, março de 2017 e abril de 2017.
 - v. livro Caixa para conciliação de receitas e despesas;
 - vi. ISSQN – Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza;
 - vii. declarações tributárias municipais.
- e. Rendimentos de aluguel ou arrendamentos de bens móveis ou imóveis



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TRIÂNGULO MINEIRO
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO

Av. Dr. Randolfo Borges Junior nº 2900 - Univerdecidade – CEP: 38064-200 – Uberaba/MG
Telefone: (34) 3326-1124 / Fax: (34) 3326-1101 / Email: proext@iftm.edu.br

- i. declaração de Imposto de Renda Pessoa Física – IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
 - ii. extratos bancários referentes aos 03 (três) últimos meses, a saber fevereiro de 2017, março de 2017 e abril de 2017.
 - iii. contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório, acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos;
 - iv. IPTU dos imóveis.
- f. Trabalhadores do mercado informal
- i. declaração de atividade e renda mensal bruta com firma reconhecida;
 - ii. CTPS: página de identificação (onde tem a foto, frente e verso), os contratos de trabalho e a primeira página em branco após o último contrato;
 - iii. declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, se houver;
 - iv. extratos bancários dos meses de fevereiro de 2017, março de 2017 e abril de 2017, quando houver. Caso não tenha conta bancária, enviar declaração informando que não possui conta bancária.
- g. Micro e pequenos empresários
- i. declaração de IRPJ acompanhada do recibo de entrega a Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
 - ii. declaração da renda emitida por escritório de contabilidade, quando for o caso;
 - iii. comprovantes de pagamento do SIMPLES, quando for o caso;
 - iv. extratos bancários da pessoa jurídica referentes aos 03 (três) últimos meses, a saber fevereiro de 2017, março de 2017 e abril de 2017.
 - v. demonstrativo de resultado do exercício anterior, balancete de verificação e balanço patrimonial, assinados por contador habilitado
 - vi. relatório das últimas 06 (seis) apurações de receitas e despesas, em se tratando de empresa cadastrada no Simples Nacional;
 - vii. GFIP - Guia de Recolhimento do FGTS e de Informações à Previdência Social, com protocolo de envio dos últimos 06 (seis) meses para comprovação de número de empregados na empresa.

10.6 Os integrantes do grupo familiar do estudante (inclusive o próprio) que sejam menores de 16 (dezesseis) anos, ficam desobrigados a apresentar documentos de comprovação de renda, devendo estes constar na relação de membros do grupo familiar.

10.7 Para os integrantes do grupo familiar do estudante que não possuam rendimentos e estejam impossibilitados de apresentar os documentos de comprovação de renda constantes nos itens 10.2 e 10.3, deverá ser apresentada declaração de pessoa sem renda (anexo IV), que



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TRIÂNGULO MINEIRO
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO

Av. Dr. Randolpho Borges Junior nº 2900 - Univerdecidade – CEP: 38064-200 – Uberaba/MG
Telefone: (34) 3326-1124 / Fax: (34) 3326-1101 / Email: proext@iftm.edu.br

poderá ser assinada por seu responsável, juntamente com extrato da Previdência Social que comprove inexistência de vínculo empregatício ou outra fonte de renda.

10.8. Para os integrantes do grupo familiar do estudante que sejam autônomos (profissionais informais), a comprovação de renda será feita mediante declaração informando o valor médio mensal de sua renda bruta, juntamente com a documentação elencada no item 10.3, juntamente com extrato da Previdência Social que comprove inexistência de vínculo empregatício ou outra fonte de renda.

10.9 As declarações deverão ser apresentadas conforme os modelos constantes neste edital, assinadas pelo integrante do grupo familiar ou seu representante e autenticadas em cartório.

10.10 As cópias de documentação apresentada, para comprovar informações, conforme disposto nesta seção, deverão ser autenticadas em cartório ou, não sendo possível, ser apresentadas juntamente com os documentos originais para conferência pela Comissão de Seleção e Acompanhamento do Programa de Assistência Estudantil do IFTM – *campus Campus Avançado Uberaba – Parque Tecnológico*.

11 DA IMPUGNAÇÃO

11.1 Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do presente edital por irregularidade, protocolando o pedido em até 04 (quatro) dias úteis antes da data fixada para o início das inscrições, no endereço www.iftm.edu.br, cabendo ao responsável pelo programa no *campus* decidir sobre o pedido no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

11.2 Não serão reconhecidas as impugnações interpostas após o vencimento do prazo estabelecido no subitem 11.1.

11.3 Decairá do direito de impugnar os termos do presente edital o interessado que não apontar falhas ou irregularidades supostamente existentes no mesmo no prazo do subitem 11.1, hipótese em que a comunicação do suposto vício não poderá ser aproveitada a título de recurso.

11.4 Acolhida a impugnação de que trata este item, será designado novo cronograma para a execução deste edital.

12 DOS PRAZOS

12.1. Os estudantes interessados em participar do presente edital de seleção deverão observar rigorosamente os seguintes prazos:

ATIVIDADE	DATA
Publicação e divulgação do edital.	05/05/2017



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TRIÂNGULO MINEIRO
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO

Av. Dr. Randolfo Borges Junior nº 2900 - Univerdecidade – CEP: 38064-200 – Uberaba/MG
Telefone: (34) 3326-1124 / Fax: (34) 3326-1101 / Email: proext@iftm.edu.br

Prazo de impugnação	05/05/2017 a 12/05/2017
Inscrições, de acordo com <i>item 4</i> .	13/05/2017 a 21/05/2017
Validação das inscrições	22/05/2017 a 23/05/2017
Ajustes após validação	24/05/2017 a 25/05/2017
Análise dos documentos e classificação dos estudantes.	26/05/2017 a 13/06/2017
Divulgação da classificação provisória.	14/06/2017
Apresentação de recurso.	16/06/2017 a 19/06/2017
Divulgação do resultado definitivo após análise dos recursos.	26/06/2017
Entrega dos termos de compromisso assinados	26/06/2017 a 27/06/2017 até às 12h

13 DA DIVULGAÇÃO

13.1 Este edital bem como os demais anexos deste edital serão publicados no endereço <http://www.iftm.edu.br/assistenciaestudantil/editais> , bem como nas dependências do *campus*.

14 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

14.1 Os recursos utilizados para fomentar o presente edital serão da Natureza de Despesa: 33.90.18-01, Fonte: 0100000000, PTRES: 108756 e UGR: 26413.

14.2 A inscrição do estudante para participação no processo de concessão de benefício implica na aceitação das normas deste edital e do regulamento do programa.

14.3 É de inteira responsabilidade do candidato o preenchimento dos formulários e apresentação da documentação completa exigida neste edital, bem como o cumprimento dos prazos constantes no item 12.1.

14.4 Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Uberaba, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer dúvida ou controvérsia que possa originar-se deste edital que não for resolvida administrativamente.

14.5 Os casos omissos ou excepcionais serão resolvidos pela Pró-reitoria de Extensão.

Uberaba, 05 de maio de 2017.

Frederico Renato Gomes
Diretor Geral do Campus Avançado Uberaba – Parque Tecnológico
Portaria 1.390 de 07/10/2014



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TRIÂNGULO MINEIRO
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO
Av. Dr. Randolpho Borges Junior nº 2900 - Univerdecidade – CEP: 38064-200 – Uberaba/MG
Telefone: (34) 3326-1124 / Fax: (34) 3326-1101 / Email: proext@iftm.edu.br

ANEXO I
PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL – MODALIDADE
SOCIOEDUCACIONAL
REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

Eu, _____
_____, discente regularmente matriculado no *campus* _____, venho requerer a inscrição no **Edital nº 11/2017** do Programa de Assistência Estudantil do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Triângulo Mineiro, para concorrer ao benefício Assistência Estudantil na modalidade Sócio-educacional, conforme informações abaixo:

CURSO: _____
TURNO: _____ PERÍODO/SÉRIE/TURMA: _____
RA: _____ CPF: _____ RG: _____
DATA DE NASCIMENTO: ____/____/____ MAIOR DE IDADE? () SIM () NÃO
TELEFONE RESIDENCIAL: _____ CELULAR: _____
E-MAIL: _____
ENDEREÇO: _____ Nº: _____
COMPLEMENTO: _____ BAIRRO: _____
CEP: _____ CIDADE: _____ UF: _____

Declaro, sob as penas da lei, serem verdadeiros os dados fornecidos neste formulário e idôneos os documentos que o acompanham.

Declaro ter pleno conhecimento que a validade deste edital será até o encerramento do período letivo, não havendo renovação automática do benefício para o ano seguinte.

Declaro, ainda, estar ciente do conteúdo do Edital nº 11/2017, sendo que a falsidade ou divergência nas informações acarretará o indeferimento sumário do pedido ou a suspensão do benefício, caso já tenha sido concedido.

_____, ____ de _____ de ____.

Assinatura do estudante

Assinatura do responsável
(quando menor)



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TRIÂNGULO MINEIRO
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO
Av. Dr. Randolfo Borges Junior nº 2900 - Univerdecidade – CEP: 38064-200 – Uberaba/MG
Telefone: (34) 3326-1124 / Fax: (34) 3326-1101 / Email: proext@iftm.edu.br

ANEXO II
PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL – MODALIDADE
SOCIOEDUCACIONAL
COMPOSIÇÃO E RENDA DO GRUPO FAMILIAR

Nome do estudante: _____

Curso: _____ RA: _____

O estudante possui renda mensal? Não Sim Valor: R\$ _____

Membros que compõem o grupo familiar do estudante e sua renda bruta mensal.

Qtd.	Nome completo	Grau de parentesco com o candidato	Renda bruta mensal (R\$)
1.			
2.			
3.			
4.			
5.			
6.			
7.			
8.			

Quantidade de membros do grupo familiar, incluindo o estudante: _____

Renda bruta mensal do grupo familiar, incluindo o estudante (R\$): _____

Obs.: Deverão ser apresentadas cópias do documento de identidade, certidão de nascimento ou certidão de casamento de cada integrante do grupo familiar, bem como cópias dos comprovantes de renda referentes aos 03 (três) últimos meses, para comprovação das informações acima prestadas.

_____, ____ de _____ de ____.

Assinatura do estudante

Assinatura do responsável
(quando menor)



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TRIÂNGULO MINEIRO
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO
Av. Dr. Randolpho Borges Junior nº 2900 - Univerdecidade – CEP: 38064-200 – Uberaba/MG
Telefone: (34) 3326-1124 / Fax: (34) 3326-1101 / Email: proext@iftm.edu.br

ANEXO III
PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL – MODALIDADE
SOCIOEDUCACIONAL
DECLARAÇÃO DE PROFISSIONAL INFORMAL

Nome do estudante: _____
(*candidato ao benefício*)

Eu, _____
_____, portador do RG _____ e CPF _____
_____, nos termos do Regulamento do Programa de Assistência
Estudantil do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Triângulo Mineiro, declaro que
sou autônomo, exercendo atividade _____,
perfazendo uma renda mensal bruta, aproximadamente, de R\$ _____,
(

_____ reais).

Declaro estar ciente que poderão ser realizadas entrevistas ou visitas domiciliares para dirimir
qualquer dúvida pertinente a documentação apresentada e que, persistindo a dúvida, poderão ser
exigidos novos documentos comprobatórios que auxiliem na decisão final.

Declaro estar ciente que é de minha inteira responsabilidade a veracidade das informações prestadas
neste documento, sendo que a declaração inverídica tipifica o crime de falsidade ideológica, previsto
no art. 299 do Código Penal.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura
(*com autenticação em cartório*)



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TRIÂNGULO MINEIRO
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO
Av. Dr. Randolfo Borges Junior nº 2900 - Univerdecidade – CEP: 38064-200 – Uberaba/MG
Telefone: (34) 3326-1124 / Fax: (34) 3326-1101 / Email: proext@iftm.edu.br

ANEXO IV
PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL – MODALIDADE
SOCIOEDUCACIONAL
DECLARAÇÃO DE PESSOA SEM RENDA

Nome do estudante: _____
(candidato ao benefício)

Eu, _____
_____, portador do RG _____ e do CPF _____,
nos termos do Regulamento do Programa de Assistência Estudantil do Instituto Federal de Educação,
Ciência e Tecnologia do Triângulo Mineiro, declaro que não exerço atividade remunerada e não
recebo apoio financeiro de qualquer natureza, por um ou mais dos motivos expostos a seguir:

- Invalidez ou deficiência
 Doença
 Outros. Especificar: _____

Declaro estar ciente que poderão ser realizadas entrevistas ou visitas domiciliares para dirimir
qualquer dúvida pertinente a documentação apresentada e que, persistindo a dúvida, poderão ser
exigidos novos documentos comprobatórios que auxiliem na decisão final.

Declaro estar ciente que é de minha inteira responsabilidade a veracidade das informações prestadas
neste documento, sendo que a declaração inverídica tipifica o crime de falsidade ideológica, previsto
no art. 299 do Código Penal.

Representado por: _____
(para aqueles membros impossibilitados de assinar a declaração)

_____, ____ de _____ de ____.

Assinatura
(com autenticação em cartório)



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TRIÂNGULO MINEIRO
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO
Av. Dr. Randolfo Borges Junior nº 2900 - Univerdecidade – CEP: 38064-200 – Uberaba/MG
Telefone: (34) 3326-1124 / Fax: (34) 3326-1101 / Email: proext@iftm.edu.br

ANEXO VI
PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL – MODALIDADE
SOCIOEDUCACIONAL
TERMO DE COMPROMISSO

Eu, _____, aceito participar do Programa de Assistência Estudantil do IFTM – *campus* _____, mediante o recebimento do benefício Assistência Estudantil, na modalidade Sócio-Educacional e acato as disposições de seu regulamento, bem como do **edital nº 11/2017**, estando ciente de que o desrespeito às normas vigentes poderá implicar em meu desligamento do programa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

CURSO: _____
TURNO: _____ PERÍODO/SÉRIE/TURMA: _____
RA: _____ CPF: _____ RG: _____
DATA DE NASCIMENTO: ____/____/____ MAIOR DE IDADE? () SIM () NÃO
TELEFONE RESIDENCIAL: _____ CELULAR: _____
E-MAIL: _____
ENDEREÇO: _____ Nº: _____
COMPLEMENTO: _____ BAIRRO: _____
CEP: _____ CIDADE: _____ UF: _____
BANCO Nº: _____ AGÊNCIA Nº: _____ C/C: _____
BANCO NOME: _____

*** Deverão ser anexadas cópias do RG, CPF e cartão da conta corrente em nome do estudante. ***

Estou ciente que o presente Termo de Compromisso não gera nenhum vínculo empregatício com o IFTM.

_____, ____ de _____ de _____

Assinatura do(a) estudante(a)

Assinatura do(a) responsável
(quando menor)



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TRIÂNGULO MINEIRO
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO
Av. Dr. Randolpho Borges Junior nº 2900 - Univerdecidade – CEP: 38064-200 – Uberaba/MG
Telefone: (34) 3326-1124 / Fax: (34) 3326-1101 / Email: proext@iftm.edu.br

ANEXO VII
PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL – MODALIDADE
SOCIOEDUCACIONAL
TERMO DE DESISTÊNCIA

Eu, _____,
discente regularmente matriculado no *campus* _____, venho apresentar a
desistência da classificação no edital nº 11/2017, sendo o caso, com exclusão do nome da lista de
espera do citado edital, pelos motivos abaixo relacionados.

CURSO: _____

TURNO: _____ PERÍODO/SÉRIE/TURMA: _____

RA: _____ CPF: _____ RG: _____

Justificativa da desistência:

Declaro estar ciente que, a apresentação do respectivo termo de desistência, implica automaticamente
na rescisão do pagamento mensal do benefício em questão, podendo esta vaga ser preenchida por
outro estudante, respeitando-se a ordem de classificação do referido edital de seleção.

_____, ____ de _____ de ____.

Assinatura do(a) estudante(a)

Assinatura do(a) responsável
(quando menor)



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TRIÂNGULO MINEIRO
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO
Av. Dr. Randolfo Borges Junior nº 2900 - Univerdecidade – CEP: 38064-200 – Uberaba/MG
Telefone: (34) 3326-1124 / Fax: (34) 3326-1101 / Email: proext@iftm.edu.br

ANEXO VIII
PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL – MODALIDADE
SOCIOEDUCACIONAL
COMPROVANTE DE ENTREGA DE DOCUMENTOS

NOME: _____

CURSO: _____

TURNO: _____ PERÍODO/SÉRIE/TURMA: _____

RA: _____ CPF: _____ RG: _____

S/N*	DOCUMENTO	DESCRIÇÃO (se necessária)
	Formulário de inscrição	
	Cópia do documento de identidade do candidato	
	Cópia do CPF do candidato	
	Comprovante de matrícula em curso regular oferecido pelo IFTM	
	Declaração de <i>nada consta</i> de débito na biblioteca	
	Declaração de <i>nada consta</i> de débito na secretaria acadêmica	
	Cópia do comprovante de residência (contra de energia elétrica, água ou telefone)	
	Cópia do documento de identidade, certidão de nascimento ou certidão de casamento de cada integrante do grupo familiar	
	Cópia de comprovantes de renda de todo o grupo familiar	
	Termo de desistência do edital anterior	

*Assinalar "S", no caso de existência do documento e "N", no caso de ausência do documento

Assinatura do(a) estudante(a)

Assinatura do(a) responsável pelo programa

*** DOCUMENTO IMPRESSO EM DUAS VIAS ***



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TRIÂNGULO MINEIRO
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO
Av. Dr. Randolpho Borges Junior nº 2900 - Univerdecidade – CEP: 38064-200 – Uberaba/MG
Telefone: (34) 3326-1124 / Fax: (34) 3326-1101 / Email: proext@iftm.edu.br

ANEXO IX
PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL – MODALIDADE
SOCIOEDUCACIONAL
DECLARAÇÃO DE MORADIA

Nome do estudante: _____
(beneficiado)

Eu, _____
_____, portador do RG _____ e CPF _____
_____, nos termos do Regulamento do Programa de Assistência
Estudantil do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Triângulo Mineiro, declaro que
o estudante supracitado, beneficiado pelo edital nº 11/2017, reside no imóvel localizado na cidade de
_____ na _____ rua/avenida
_____, nº _____, bairro
_____.

Declaro estar ciente que poderão ser realizadas entrevistas ou visitas domiciliares para dirimir
qualquer dúvida pertinente a documentação apresentada e que, persistindo a dúvida, poderão ser
exigidos novos documentos comprobatórios que auxiliem na decisão final.

Declaro estar ciente que é de minha inteira responsabilidade a veracidade das informações prestadas
neste documento, sendo que a declaração inverídica tipifica o crime de falsidade ideológica, previsto
no art. 299 do Código Penal.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura
(com autenticação em cartório)



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TRIÂNGULO MINEIRO
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO
Av. Dr. Randolfo Borges Junior nº 2900 - Univerdecidade – CEP: 38064-200 – Uberaba/MG
Telefone: (34) 3326-1124 / Fax: (34) 3326-1101 / Email: proext@iftm.edu.br

ANEXO X
PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL – MODALIDADE
SOCIOEDUCACIONAL
TERMO DE DESLIGAMENTO

A coordenação _____, responsável pelo programa de assistência estudantil, no uso de suas atribuições, resolve **DESLIGAR**, nos termos dos Artigos nº 39, 42 e 43, da Resolução “Ad Referendum” nº 02 de 29 de fevereiro de 2012, o aluno:

NOME: _____

CPF: _____ RG: _____

CURSO: _____ RA: _____

MODALIDADE: SÓCIO-EDUCACIONAL (MORADIA)

Motivo do desligamento do Programa:

- Interrupção da condição de vulnerabilidade social.
- Infrequência nos termos dos itens 7.4 “d” e 7.5 do edital de seleção.
- Desistência do Programa.
- Conclusão do curso.
- Pendências de caráter disciplinar ou financeiro, tais como, infrações ao regulamento disciplinar do corpo discente do IFTM e danos ao patrimônio público e privado.
- Inveracidade nas informações prestadas pelo candidato no processo seletivo.
- Desconfiguração da condição de vulnerabilidade social e econômica.
- Cortes nos recursos destinados ao programa de assistência estudantil pelo governo federal.

Justificativa para o desligamento do aluno:

_____, ____ de _____ de _____.

Coordenador responsável pelo programa de assistência estudantil

De Acordo:

Chefia Imediata



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TRIÂNGULO MINEIRO
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO
Av. Dr. Randolpho Borges Junior nº 2900 - Univerdecidade – CEP: 38064-200 – Uberaba/MG
Telefone: (34) 3326-1124 / Fax: (34) 3326-1101 / Email: proext@iftm.edu.br

ANEXO XI
PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL – MODALIDADE
SOCIOEDUCACIONAL
MODELO DE ATA (ENTREVISTA/VISITA DOMICILIAR)

Pauta:		
<i>Data:</i>	<i>Horário:</i>	<i>Local:</i>

Participantes	
1-	6-
2-	7-
3-	8-
4-	9-
5-	10-

Resumo dos principais pontos

Relatório

Assinatura dos Participantes
1-
2-
3-
4-
5-
6-
7-
8-
9-
10-



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TRIÂNGULO MINEIRO
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO
Av. Dr. Randolfo Borges Junior nº 2900 - Univerdecidade – CEP: 38064-200 – Uberaba/MG
Telefone: (34) 3326-1124 / Fax: (34) 3326-1101 / Email: proext@iftm.edu.br

ANEXO XII
PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL – AUXÍLIO RESIDÊNCIA
MODALIDADE SOCIOEDUCACIONAL
MODELO DE AUTORIZAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO DE MENOR DE IDADE

Nome do estudante: _____
(*candidato*)

Eu, _____
_____, portador do RG _____ e CPF _____,
responsável pelo o estudante supracitado, autorizo-o a
participar do edital nº 11/2017, concordando com os termos do citado edital e do regulamento do
Programa de Assistência Estudantil do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do
Triângulo Mineiro.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura
(*reconhecida em cartório*)